Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 2017

Dispõe sobre o reajuste do valor do Vale-Refeição pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º O artigo 5º da Resolução nº 03, de 28 de abril de 2004, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O valor diário do vale-refeição de R$ 30,00 (trinta reais), será fornecido na data do pagamento, custeado pela Câmara Municipal de Votorantim e pelos funcionários, na seguinte proporção:

Valor diário do vale-refeição a descontar do servidor	***Valor diário do vale-refeição a ser custeado pela Câmara Municipal***	***Valor Total diário do vale-refeição***
20%	***80%***	***100%***
R$ 6,00 (seis reais)	***R$ 24,00 (vinte e quatro reais)***	***R$ 30,00 (trinta reais)***

" (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 27 de Junho de 2017.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Levando em conta os índices inflacionários do último ano, o recente aumento do vale alimentação, assim como a pesquisa realizada pela Associação das Empresas de Refeição e Convênio para o Trabalhador - ASSERT, consideramos pertinente o reajuste proposto pela exibida resolução, elevando assim o valor total do vale-refeição de R$ 28,00 (vinte e oito reais) para R$ 30,00 (trinta reais).

Frisa-se que o vale-refeição possui natureza indenizatória, uma vez que tem a finalidade de ressarcir os custos das refeições aos servidores que se encontram no exercício de suas funções.

Há também que salientar, o estudo realizado pelo setor de contabilidade Câmara votorantinense que comprova a condição do Poder Legislativo arcar com os novos valores, como fica comprovado pelo **impacto financeiro em anexo**.

Vale destacar que atitudes como essa em que se busca a valorização do servidor público, se faz imprescindível para cada vez mais demonstrarmos o respeito por essa tão importante classe, mantendo-os motivados, e exercendo suas funções de forma plena.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres pares, para aprovação do presente projeto de resolução.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
2º Secretário